

12.	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/03/24
13.	Elaboração do instrumento contratual	29/03/24
14.	Vinculação orçamentária e financeira	29/03/24
15.	Emissão do parecer jurídico	01/04/24
16.	Formalização e assinatura do instrumento contratual	02/04/24
17.	Publicidade do instrumento contratual	02/04/24

8.3. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)).

8.4. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público.

8.4.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará.

8.5. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

8.5.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital;

8.5.2. As propostas e documentos de avaliação deverão ser registradas no Setor de Protocolo da SEIRDH, obedecendo os prazos estabelecidos neste edital, Tabela 01.

8.5.3. As propostas e documentos de avaliação deverão ser entregues em envelope fechado e com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - SEIRDH”, pessoalmente no Setor de Protocolo da SEIRDH, no seguinte endereço: RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO Nº 1020 – BAIRRO DA CAMPINA - BELÉM/PA.

8.5.3.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações: Destinatário: COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SEIRDH - Proposta e Documentos de Avaliação – Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - SEIRDH - Execução do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PPDDH/PA. Remetente: Nome da OSC (sem abreviaturas e por extenso) Contato: (nome do representante legal e telefone).

8.5.4. A proposta, em uma única via impressa e encadernada, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.5.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

8.5.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

8.5.7. Observado o disposto no item 8.6.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos;

c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) O valor global.

8.5.8. Os documentos de avaliação servirão para pontuação das OSCs e terão cunho classificatório, de acordo com a Tabela 2 adiante.

8.6. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias.

8.6.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Anexo II, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório.

8.6.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a seguinte tabela:

TABELA 02

ITEM	INDICADOR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Experiência em gestão de projetos e programas governamentais nas esferas federal, estadual e/ou municipal.	Convênios celebrados entre a ONG e entidades, instituições ou fundos públicos.	10 por convenio	30
2. Outros Convênios e parcerias com entidades privadas	Instrumentos de formalização dos Convênios	10 por instrumento	20

3. Experiência em produção de conhecimento.	Publicações sobre a temática de Direitos Humanos realizadas pela entidade	5 por publicação	20
4. Realização de eventos na temática dos Direitos Humanos com foco em Defensores de Direitos Humanos.	Cartazes, convites impressos, folders, programação dos eventos ou listas de presença, acompanhados das respectivas divulgações na mídia.	5 por espaço de participação	15
5. Participação em Fóruns, Conselhos de Direitos, Setoriais de Políticas Públicas e/ou Órgãos Colegiados de Programas de Proteção.	Declaração de que a ONG participa do Fórum, Conselho, Colegiado ou outra rede de articulação.	5 por espaço de participação	15
TOTAL			100

8.6.5. A pontuação máxima será de 100 pontos.

8.6.6. Em caso de empate técnico, o critério de desempate será o de maior pontuação no item 1 do quadro acima; prevalecendo o empate, decidirse-á levando-se em conta a maior pontuação no item 2, e assim sucessivamente.

8.6.7. Serão desclassificadas as OSC’s, sem análise da proposta, que não cumprirem com as exigências do item 6.2. letras a) e b) deste Edital.

8.7. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

8.7.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado do Pará.

8.8. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.8.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, conforme Tabela 01, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

8.8.2. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SEIRDH, no seguinte endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 1020 – Belém - Pa.

8.8.3. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SEIRDH.

8.9. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposições de contrarrazões. Interposto recurso, a SEIRDH dará ciência deste fato aos demais interessados, através de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme Tabela 01, para apresentarem contrarrazões, se desejarem. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SEIRDH dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas contrarrazões fora do prazo.

8.10. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção.

8.10.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

8.10.2. Recebido o recurso e contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 01.

8.10.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme Tabela 01. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra essa decisão.

8.10.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.10.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso ou contrarrazão, a SEIRDH divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção após homologação pela Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. A divulgação ocorrerá no será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará.

8.11.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.11.2. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);